



Diário Oficial

ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - quinta-feira, 09 de janeiro de 2025 / ANO XIII - Edição Nº 468



Este Documento está disponibilizado no site www.camarapojuca.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves

Atos Administrativos

- PORTARIA Nº 001/2025 – DISCIPLINA O PROTOCOLO E PROPOSIÇÕES JUNTO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573-0001-20



PORTARIA Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Pojuca-BA
Publicado em: 08/01/2025
Funcionário(a)

Disciplina o protocolo de proposições junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o protocolo de proposições dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca (BA).

§ 1.º As proposições deverão ser redigidas com clareza, em termos explícitos e concisos e apresentadas em 03 (três) vias, de acordo com as normas regimentais.

§ 2.º O protocolo das proposições terá início no primeiro dia útil do mês em que ocorrer o início do Período Legislativo (Sessão Legislativa), ficando limitada a inscrição semanal de, no máximo, 10 (dez) proposições por vereador(a).

§ 3.º As proposições inscritas para o expediente da Sessão Ordinária ficam limitadas a 3 (três) proposições por vereador(a).


I - Proposições inscritas para a Sessão Ordinária e retiradas de pauta, por solicitação do(a) vereador(a) ou por ausência do autor na Ordem do dia, deverão ser inscritas novamente para o expediente da Sessão, junto à Secretaria.

§ 4.º O protocolo de proposições de autoria dos(as) vereadores(as) será encerrado às 12h, do dia útil que antecede a Sessão Ordinária

I - As proposições pendentes de redação deverão ser inscritas com a antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis, salvo pedidos de vista e de urgência.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025,


LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Página 1 de 1